



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI /2017

**DISPÕE SOBRE O DIREITO AO
ALEITAMENTO MATERNO NOS
ESTABELECIMENTOS DO MUNICÍPIO
DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica assegurada o direito ao aleitamento materno nos estabelecimentos do Município de Aracruz.

§ 1º Para efeitos desta lei, “Estabelecimento” é um local, que pode ser fechado ou aberto, destinado á atividades de comércio, cultura, recreativa, ou prestação de serviço público ou privado.

§ 2º Nenhum estabelecimento poderá proibir o ato, independentemente, se o local tem ou não áreas segregadas para o aleitamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 30 de Junho de 2017.

CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA

CARLITO CANDIN

VEREADOR-PRP



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em análise visa dispor sobre o direito ao aleitamento materno, consignando que toda criança tem o direito.

O Ministério da Saúde (MS) recomenda que, até os seis meses de vida, o bebê seja alimentado exclusivamente com leite materno para ter um crescimento forte e um desenvolvimento saudável. A amamentação é também reconhecida pelo MS como o primeiro direito da criança após o nascimento, que o recomenda até os dois anos de vida.

Mesmo diante das recomendações do Ministério da Saúde, muitas mães sentem-se constrangidas, devido aos olhares e comentários negativos que algumas pessoas fazem durante o ato da amamentação.

Este projeto tem por objetivo criar uma nova cultura, sem discriminação, para que as mães e as crianças desfrutem desse direito sem nenhuma intervenção por parte da sociedade.

Diante do exposto peço aos nobres colegas vereadores, que votem com o parecer favorável.

Aracruz-Es, 30 de junho de 2017.

CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA
CARLITO CANDIN

VEREADOR - PRP